



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
CLIMAG

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** CLIMAG, Clínica de Diagnóstico e Imagem, Lda., com sede na Rua Particular Ladeira do Baptista, Ed. Atenas Parque BL. C-25 3030-175 Coimbra, representada neste ato por Drª. Eduarda Vícero, na qualidade de Sócia-gerente, adiante designada por CLIMAG e/ou Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) Por sua vez a segunda contraente, CLIMAG, tem como objecto a realização de exames de radiodiagnóstico nomeadamente de radiologia convencional, ecografia, mamografia e densitometria.
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e CLIMAG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela CLIMAG através dos meios acima elencados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A CLIMAG compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto dos nossos utentes através dos meios de comunicação da clínica;
2. A CLIMAG oferece aos membros da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) 15% de desconto sobre a tabela particular, em todos os exames realizados na CLIMAG. Estão também abrangidos por este protocolo o cônjuge de qualquer membro e os seus descendentes directos.
3. Aquando a realização do exame, o utente terá de apresentar um comprovativo em como pertence à OCC ou beneficia deste protocolo, nomeadamente o cartão da Ordem dos Contabilistas e o documento oficial de identificação (Cartão de Cidadão) e o comprovativo da relação de parentesco.
4. A CLIMAG compromete-se a realizar os exames segundo as melhores práticas médicas, a um atendimento de excelência por parte dos nossos funcionários e a entregar os exames no máximo no prazo de três dias após a realização dos mesmos. Podem ser entregues pessoalmente ou oferecendo sempre a clínica a opção de consulta na nossa plataforma MedPortal ou de os enviar por correio.



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**



#### **CLÁUSULA QUARTA**

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### **OCC**

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### **CLIMAG**

Exma. Sr. Dr<sup>a</sup>. Eduarda Vicetro  
Telefone: 239 853 650  
E-mail: [climag.carolina@gmail.com](mailto:climag.carolina@gmail.com)  
Site: [climag.pt](http://climag.pt)



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante